

**CARTEIRA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA**

A Carteira de Serviços ao Cidadão é um instrumento de controle social que facilita a sua participação nas ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta. Nela você encontrará informações claras e acessíveis sobre os serviços prestados pela Saúde de Paranaíta. As informações irão facilitar seu dia a dia.

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA
FAMÍLIA – PSF:
ASSISTÊNCIA MÉDICA, ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICA E
MULTIPROFISSIONAL.**

As Unidades Básicas de Saúde da Família – PSF são a principal porta de entrada de toda a Rede de Atenção à Saúde, elas são responsáveis por cuidar de você e da sua família. Cada PSF conta com equipe composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, cirurgião dentista e auxiliar de saúde bucal. Esses profissionais podem atuar conjuntamente com o apoio e auxílio das equipes multiprofissionais. Nesse modelo, você e sua família terão sempre uma equipe de referência com quem contar. Como essa equipe está apta a atender bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, o acompanhamento com a mesma equipe se dá ao longo das diferentes fases da vida. Ao chegar a uma Unidade Básica de Saúde, você será acolhido por um profissional, que ouvirá seu relato de queixas ou necessidade de informações e, a partir disso, será avaliada a necessidade de atendimento imediato (casos agudos e de maior gravidade), procedimentos, vacinação, agendamento (para residentes na área de abrangência da equipe/unidade) ou encaminhamento à unidade de saúde responsável pelo território no qual você reside. Ações como consultas, cadastro, visitas domiciliares, acompanhamento de condições como diabetes e hipertensão, acompanhamento do pré-natal, são realizadas pela sua equipe de referência. Quando houver necessidade de consultas ou atendimentos com outros profissionais como: cardiologista, oftalmologista, ortopedista, neurologista, psiquiatra, entre outros, estas serão avaliadas pela equipe de saúde da família e encaminhadas para agendamento pelo complexo regulador.

ATENÇÃO CENTRADA NO ADULTO E IDOSO

Abordagem das hepatites virais agudas
Abordagem Sindrômica de Infecções Sexualmente Transmissíveis
Assistência ao climatério
Assistência ao pré-natal Assistência ao puerpério
Atenção à saúde bucal
Avaliação preconcepção
Identificação e acompanhamento de doenças relacionadas ao trabalho
Imunização de rotina e participação nas campanhas
Manejo da dengue e outras arboviroses
Manejo das doenças cardiovasculares
Manejo das doenças crônicas respiratórias
Manejo de hanseníase
Manejo de outras doenças crônicas prevalentes
Manejo de parasitoses intestinais
Manejo de tuberculose
Planejamento familiar e direito sexual e reprodutivo
Prestar apoio/orientação aos cuidadores de deficientes
Prevenção de quedas e fraturas em idosos
Prevenção, identificação e acompanhamento das DST e HIV
Prevenção, identificação e acompanhamento de distúrbios nutricionais
Prevenção, identificação e acompanhamento de situações de violência contra mulheres Manejo de problemas ginecológicos mais comuns
Prevenção, identificação e acompanhamento de situações de violência contra idosos
Prevenção, identificação e acompanhamento do idoso em processo de fragilização
Prevenção, identificação e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis
Promoção do envelhecimento ativo e saudável
Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo ou Papanicolau)
Rastreamento de câncer de mama
Rastreamento de dislipidemia em adultos
Rastreamento de Diabetes Mellitus
Rastreamento de Hipertensão Arterial
Rastreamento e aconselhamento para alcoolismo
Rastreamento e aconselhamento para tabagismo
Realização de atividades de grupo
Realizar levantamento e acompanhamento dos deficientes na comunidade
Visitas Domiciliares

ATENÇÃO CENTRADA NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE

Acolhimento com avaliação de risco (demanda espontânea)
Acolhimento mãe-bebê após alta da maternidade
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, com utilização da Caderneta de Saúde da Criança (0 a 10 anos)
Acompanhamento do crescimento o, com utilização da Caderneta de Saúde do Adolescente.
Apoio e vigilância à saúde das crianças e adolescentes portadoras de doenças crônicas e deficiências
Assistência a problemas mais comuns no recém-nascido e no lactente
Atenção à saúde bucal
Atendimento aos agravos prevalentes na infância e na adolescência
Identificar situações que requeiram atendimento de urgência e/ou especializado/internação e encaminhar quando necessário
Atividades educativas individuais e coletivas voltadas para a promoção do desenvolvimento saudável da criança
Atividades educativas voltadas para a promoção do desenvolvimento saudável e do vínculo pais e filhos
Atualização do Calendário Vacinal
Estadiamento puberal (estágios de Tanner)
Identificação, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com asma
Acompanhar crianças no Programa Bolsa Família
Imunização de rotina e participação nas campanhas
Manejo dos problemas mais comuns na adolescência
Prevenção da violência contra crianças e adolescentes e acolhimento/atendimento/notificação/acompanhamento dos casos suspeitos ou confirmados
Prevenção do tabagismo
Prevenção do uso de drogas
Prevenção dos acidentes e violências
Promoção da atividade física
Promoção da saúde sexual e reprodutiva
Promoção de alimentação e hábitos saudáveis
Promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais
Realizar ações para a Saúde do Escolar (atividades em escolas e creches da área)
Realizar consulta para mãe e bebê nos primeiros 7 dias pós-parto (visita domiciliar ou na unidade de saúde
Teste da Linguinha (encaminhamento)

Teste da orelhinha (encaminhamento)
Teste do pezinho
Vigilância do recém-nato de risco/vulnerável
Visitas Domiciliares
Identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes em risco nutricional (baixo peso, sobrepeso e obesidade)

ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL EM TODOS OS CICLOS DE VIDA

Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel
Ação coletiva de escovação dental supervisionada
Ação coletiva de exame bucal com finalidade epidemiológica
Ações do Programa Saúde na Escola
Aplicação de selante (por dente)
Aplicação tópica de flúor
Atendimento clínico ambulatorial na Unidade de Saúde
Atendimento de urgência em atenção básica
Atividade educativa/orientação em grupo na atenção básica
Capeamento pulpar
Encaminhamento para a realização de procedimentos de média complexidade, quando necessários.
Escovação dental supervisionada
Evidenciação/revelação de placa bacteriana
Exame clínico para identificação de lesões suspeitas de malignidade
Exodontias/extrações de dentes permanentes e decíduos
Instrução de higiene oral
Primeira consulta odontológica programática
Radiografia periapical
Restauração de dentes anteriores e posteriores decíduos e permanentes, em amálgama, resina composta fotopolimerizável e cimento de ionômero de vidro
Retirada de pontos de cirurgias básicas
Selamento provisório de cavidade dentária
Tartarotomia/raspagem de cálculo
Visita domiciliar
Fornecimento de Prótese Dentária

PROMOÇÃO À SAÚDE EM TODOS OS CICLOS DE VIDA

Promoção da Alimentação Saudável
Incentivo e orientação da prática regular de atividade física
Grupos de promoção da atividade física
Mobilização comunitária
Atividades que fortaleçam o protagonismo dos indivíduos e da comunidade

PROCEDIMENTOS

Acompanhamento e avaliação de portadores diabetes mellitus
Administração de medicamentos
Atendimento hipertensão arterial
Atendimento médico de urgência com observação
Atividade coletiva de educação em saúde profissional de nível médio
Atividade coletiva educação em saúde profissional de nível superior
Atividades executadas por agente comunitário de saúde
Avaliação de acuidade visual
Cateterismo vesical
Cauterização química de pequenas lesões
Cirurgia da unha (cantoplastia)
Coleta de material exame laboratorial
Coleta de material para Biopsia/punção de tumores superficiais de pele
Coleta de material para exame citopatológico (Papanicolau)
Consulta de enfermagem
Consulta médica
Consulta médica domiciliar
Consulta médica para hanseníase
Consulta médica puerperal
Consulta para avaliação clínica do fumante
Consulta para hanseníase
Consulta para tuberculose
Consulta pré-natal realizada por enfermeiro
Consulta puerperal realizada por enfermeiro
Consulta/atendimento de urgência em clínicas básicas
Consulta/atendimento em atenção básica de enfermeiro
Controle de glicemia capilar
Controle de pressão arterial
Curativo
Curativo em pé diabético

Debridamento e curativo de escara ou ulceração
Drenagem de abscesso
Drenagem de hematoma subungueal
Estesiometria (teste de sensibilidade)
Exérese de calo
Manejo de queimaduras
Nebulização
Realização do teste do pezinho
Remoção de cerúmen
Retirada de corpo estranho de nariz, olho, ouvido e subcutâneo.
Retirada de pontos
Sutura de lesões superficiais de pele
Tamponamento de Epistaxe
Tratamento de miíase furunculóide
Visita domiciliar consulta/atendimento em atenção básica
Visita domiciliar por profissional de nível médio

ENDEREÇOS E CONTATOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF

Posto de Saúde da Família I

CNES: 2655624

Localização: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526, Bairro Industrial.

Fone: (66) 3563 -1880 Celular: (66)

Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Posto de Saúde da Família II

CNES: 3037258

Localização: Rua Juara, S/N, Bairro Jardim Esperança.

Fone: (66) 3563 1808 Celular: (66)

Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Posto de Saúde da Família São Pedro

CNES: 2471647

Localização: Comunidade Sombra da Manhã, Assentamento São Pedro, Zona Rural.

Fone Celular: (66) 8411-0969

Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Posto de Saúde da Família IV

CNES: 2471655

Localização: Avenida Ayrton Senna, S/N, Centro.

Fone: (66) 3563 1361 Celular: (66)

Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS OU REFERENCIADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

A rede de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no âmbito da Secretária de Saúde de Paranaíta é constituída pelos seguintes componentes: Serviços hospitalares de emergência, Serviços de diagnóstico Laboratorial, Serviços de Reabilitação e Serviços de Especialidades Médicas. A forma de acesso a estes serviços é por meio das Unidades Básicas de Saúde da Família – PSF, que fazem o encaminhamento dos usuários a outros pontos da rede de atenção à saúde, excetuando-se o serviço de Pronto Socorro das Urgências.

ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A assistência hospitalar é organizada de forma integrada aos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, tendo como objetivo garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado. Oferece atendimento de pronto socorro, destinado ao tratamento das emergências, e de internação caso seja a necessidade do usuário. Cada usuário que procura atendimento de emergência recebe durante o seu acolhimento uma pulseira que identifica através de cores a Classificação de Risco, estabelecendo a ordem de atendimento, garantindo equidade no atendimento onde quem mais precisa recebe o atendimento primeiro.

Casos que exigem atendimento de maior complexidade são encaminhados a outras referências hospitalares, exemplo: Hospital Regional Albert Sabin – AF.

PROCEDIMENTOS:

Administração de Medicamentos

Atendimento a todas as emergências e urgências.

Cateterismo vesical

Consultas ambulatoriais

Curativos

Eletrocardiograma

Internações Hospitalares

Observação

Procedimentos ambulatoriais

Remoção em ambulância

Sondagem gástrica

Suturas

Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva de Paranaíta

Localização: Avenida Maria Elisa Miyazima, 2222 Setor Sul.

Fone: (66) 3563 1600 Celular: (66) 9682-4961

Funcionamento: Ininterrupto. (Todos os dias da semana, 24 horas por dia)

ATENDIMENTO LABORATORIAL

Os exames laboratoriais ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde são realizados por meio de serviços próprios ou contratos ou ainda pactuados com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Exames Laboratoriais realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas

ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)

BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)

BACTERIOSCOPIA - FEZES / GRAM DE FEZES

BACTERIOSCOPIA GRAM SECREÇÃO VAGINAL

BETA HCG - QUANTITATIVO

DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO

DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE

DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO

DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO TIPAGEM

DOSAGEM DE ACIDO URICO

DOSAGEM DE AMILASE

DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)

DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)

DOSAGEM DE BILIRRUBINAS - TOTAL E FRAÇÕES

DOSAGEM DE COLESTEROL HDL

DOSAGEM DE COLESTEROL LDL

DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL

DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL

DOSAGEM DE CREATININA

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB CKMB

DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE GAMA GT GGT

DOSAGEM DE GLICOSE

DOSAGEM DE GLICOSE POS PRANDIAL

DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
DOSAGEM DE QUALITATIVO DE TROPONINA I
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
DOSAGEM DE URÉIA
HEMOGRAMA COMPLETO
PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS EPF EXAME
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
PESQUISA HEPATITE B: HBSAG
PROVA DO LATEX (FR) / FATOR REUMATOIDE
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG IGM NS1 DENGUE DUO
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
VHS / HEMOSSSEDIMENTAÇÃO

Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Paranaíta

Localização: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526, Bairro Industrial.

Fone: (66) 3563 1045 Celular:

Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas.

ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO JESUS DE NAZARÉ-UDR

A Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré é classificada como ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação voltada ao atendimento de pessoas com deficiência física e/ou intelectual e/ou auditiva, transitória ou definitiva, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva.

Serviços oferecidos pela Unidade Descentralizada de Reabilitação

ASSITENTE SOCIAL

Visita Domiciliar

Acompanhamento/escuta Inicial/orientação

Atividade Educativa e Educação em Grupo

Atendimento Individual

FISIOTERAPIA

Atendimento a paciente com transtorno respiratório e complicações sistêmicas

Atendimento a pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelético com ou sem complicações

Atendimento nas alterações motoras

Atendimento a paciente com distúrbios neurocinéticofuncionais com ou sem complicações sistêmicas

Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo

Atendimento/Consulta Individual

PSICOLOGIA

Visita Domiciliar

Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico

Terapia Individual / Psicoterapia

Atendimento em Oficina Terapêutica

Atendimento/Consulta Individual

EDUCADOR FÍSICO

Atividade Física em Grupo

Hidroginástica

Atividade Educativa e Educação em Grupo

Sling

Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré - UDR

Localização: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526, Bairro Industrial.

Fone: (66) 3563 1467

Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS/COMPLEXO REGULADOR

Serviços responsáveis pela regulação do acesso e atendimento dos pacientes às consultas especializadas, aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, bem como aos demais procedimentos ambulatoriais especializados ou não. Conforme as pactuações com outros níveis de complexidade os usuários são regulados conforme os critérios de urgência e emergência definidos pelos profissionais médicos seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Serviços regulados pelo Complexo Regulador Municipal

Serviços realizados no município de Paranaíta

Consulta Especializada em Dermatologia
Consulta Especializada em Hansenologia
Consulta Especializada em Neurologia
Consulta Especializada em Obstetrícia
Consulta Especializada em Oftalmologia
Consulta Especializada em Ortopedia
Consulta Especializada em Otorrinolaringologia
Consulta Especializada em Psiquiatria
Eletrocardiograma
Eletroencefalograma
Exames de Ultrassonografia

Serviços realizados na referência Alta Floresta

Audiometria
Colonoscopia
Colposcopia
Consulta Especializada em Cardiologia
Consulta Especializada em Cirurgia Geral
Consulta Especializada em Endocrinologia
Consulta Especializada em Ginecologia/Obstetrícia
Consulta Especializada em Neurologia
Consulta Especializada em Ortopedia
Consulta Especializada em Otorrinolaringologia
Consulta Especializada em Pediatria
Consulta Especializada em Reumatologia
Consulta Especializada em Urologia

Ecocardiografia de Estresse
Ecocardiografia Transtorácica (Ecodopplercardiograma)
Ecocardiograma
Endoscopia
Escanometria
Exames de Raios-X
Imitanciometria
Laringoscopia
Logaudiometria
Mamografia
Monitoramento Holter 24 horas
Teste do Olhinho
Teste Ergométrico
Ultrassonografia de Carótidas

Serviços realizados na referência Sinop

Consulta Especializada em Oncologia
Densitometria Óssea
Hemodiálise

Serviços realizados na referência Sorriso

Tomografia Computadorizada
Ressonância Magnética
Espirometria

Serviços realizados na referência Cuiabá

Angiografia Cerebral 4 vasos
Avaliação de Marcapasso
Avaliação Urodinâmica Completa
Biópsias
Broncoscopia
Capsulotomia Yag Laser
Cateterismo Cardíaco
Cintilografia
Colangiopancreatografia Retrograda
Consulta Especializada com Traumatologista Bucomaxilofacial
Consulta Especializada em Alergia e Imunologia
Consulta Especializada em Cirurgia Pediátrica
Consulta Especializada em Cirurgia Cardiovascular
Consulta Especializada em Cirurgia Pediátrica

Consulta Especializada em Cirurgia Plástica Reconstructora
Consulta Especializada em Cirurgia Torácica
Consulta Especializada em Coloproctologia
Consulta Especializada em Gastroenterologista
Consulta Especializada em Ginecologia (Cirúrgica)
Consulta Especializada em Infectologia
Consulta Especializada em Mastologia
Consulta Especializada em Nefrologia
Consulta Especializada em Neurocirurgia
Consulta Especializada em Oncologia
Consulta Especializada em Otorrinolaringologia (Cirúrgica)
Consulta Especializada em Pneumologia
Consulta Especializada em Urologia (Cirúrgica)
Ecodopplercardiografia
Eletrococleografia
Eletroneuromiografia
Gasometria
Histeroscopia
Laringoscopia
Litotripsia
Plestimografia
Polissonografia
Quimioterapia
Radioterapia
Ressonância Magnética
Tomografia Computadorizada
Videolaringoscopia

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

O Complexo Regulador garante o transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio seguindo o princípio da acessibilidade aos serviços de saúde, sendo estes realizados com veículos próprios ou concessão de passagens, no âmbito do estado de Mato Grosso. Oferece ainda Ajuda de Custo para pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio conforme Lei Municipal Nº 1.021/2019.

Complexo Regulador de Paranaíta

Localização: Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Fone: (66) 3563 1712 Celular: (66) 9716-6612

Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Atendimento ao Público: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR.

A Vigilância em Saúde compreende um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de **saúde** individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Serviços realizados pela Vigilância Ambiental

Monitoramento das Arboviroses
Bloqueio Químico
Levantamento de índice e Tratamento
Vacinação Antirrábica Animal
Pesquisa de Triatomíneo
Exame de Gota espessa para malária
Vigilância do Caramujo Africano

Serviços realizados pela Vigilância Epidemiológica

Acompanhamento das Notificações de Agravos de Interesse da Saúde
Programa Municipal de Imunizações/Vacinação
Monitoramento das Doenças Diarreias
Monitoramento das Doenças Exantemáticas
Monitoramento do Tétano Neonatal
Monitoramento da Paralisia Flácida Aguda
Monitoramento e Acompanhamento das Doenças Infectocontagiosas (Tuberculose/Hanseníase/Leishmaniose)

Serviços realizados pela Vigilância Sanitária

Recebimento de denúncias/reclamações
Atendimento a denúncias/reclamações
Atividade educativa para a população
Inspeção dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária
Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária
Atividades educativas para o setor regulado
Notificações de Situações de Risco à Saúde (entulho, lixo, depósitos de inservíveis)

Serviços realizados pela Vigilância em Saúde do Trabalhador

Atividade educativa em saúde do trabalhador

Inspeções Solicitadas pelo Ministério Público do Trabalho

Vigilância em Saúde

Localização: Avenida Vereador João Lopo de Souza, 1526, Bairro Industrial.

Celular: (66) 9713-9384

Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CENTRAL MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Localização: Avenida Mauro Zanetti, 150 - Bairro Central

Celular: (66)3563-2082

Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

RELAÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS OFERTADOS PELO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO MUNICIPAL

Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Ministério da Saúde/Estado de Mato Grosso/Município)

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é constituído por uma relação de medicamentos e de insumos farmacêuticos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica. O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos Insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais, injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
1.	ACICLOVIR	50MG/G	CREME
2.	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO
3.	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	COMPRIMIDO
4.	ACIDO ACETILSALICÍLICO	500MG	COMPRIMIDO

5.	ACIDO FÓLICO	0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
6.	ACIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO
7.	ACIDO TRANEXAMICO	250MG	COMPRIMIDO
8.	ACIDO VALPROICO	250MG	COMPRIMIDO
9.	ACIDO VALPROICO	500MG	COMPRIMIDO
10.	ACIDO VALPROICO	50MG/ML	XAROPE
11.	ALBENDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
12.	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO
13.	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	COMPRIMIDO
14.	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO
15.	ALOPURINOL	300MG	COMPRIMIDO
16.	AMOXICILINA	25MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
17.	AMOXICILINA	500MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO
18.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO	500MG+125MG	COMPRIMIDO
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO	50+12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
20.	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO
21.	ATENOLOL	100MG	COMPRIMIDO
22.	AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
23.	AZITROMICINA	40MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
24.	BENZOATO DE BENZILA	25%,	EMULÃO TÓPICA
25.	BENZOILMETRONIDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
26.	BESILATO DE ANLODIPINO	10MG	COMPRIMIDO
27.	BESILATO DE ANLODIPINO	5MG	COMPRIMIDO
28.	BROMETO IPRATRÓPIO	0,25MG/ML (equivalente a 2,02mg/ml de ipratrópio)	SOLUÇÃO INALATORIA
29.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5MG/ML	FRASCO/SOLUÇÃO INALATORIA
30.	BUDESONIDA	32MCG	AEROSOL NASAL
31.	BUDESONIDA	50MCG	AEROSOL NASAL
32.	BUDESONIDA	64MCG	AEROSOL NASAL
33.	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO
34.	CARBAMAZEPINA	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
35.	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO
36.	CARBAMAZEPINA	400MG	COMPRIMIDO

37.	CARBONATO DE LITIO	300MG	COMPRIMIDO
38.	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO
39.	CARVEDILOL	6,25MG	COMPRIMIDO
40.	CARVEDILOL	12,5MG	COMPRIMIDO
41.	CARVEDILOL	25MG	COMPRIMIDO
42.	CEFALEXINA	50MG/ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
43.	CEFALEXINA	500MG	CÁPSULAS/COMPRIMIDO
44.	CETOCONAZOL SHAMPOO	20MG/G (2%)	LIQUIDO
45.	CLARITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO/CAPSULAS
46.	CLARITROMICINA	50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
47.	CLONAZEPAM	2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
48.	CLORETO DE SODIO	0,90%	SOLUÇÃO NASAL
49.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG	COMPRIMIDO
50.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25MG	COMPRIMIDO
51.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2MG	COMPRIMIDO
52.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150MG	COMPRIMIDO
53.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO
54.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	300MG	CAPSULAS
55.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	10MG	COMPRIMIDO
56.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO
57.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO
58.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25MG	COMPRIMIDO
59.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG	COMPRIMIDO/CAPSULAS
60.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25MG	COMPRIMIDO
61.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50MG	COMPRIMIDO
62.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2%	GELEIA
63.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850MG	COMPRIMIDO
64.	CLORIDRATO DE METFORMINA	500MG	COMPRIMIDO
65.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10MG	COMPRIMIDO
66.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
67.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25MG	CAPSULAS
68.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50MG	CAPSULAS
69.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25MG	COMPRIMIDO
70.	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA	300MG	COMPRIMIDO

71.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40MG	COMPRIMIDO
72.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	15MG/ML	XAROPE
73.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150MG	COMPRIMIDO
74.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	80MG	COMPRIMIDO
75.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	120MG	COMPRIMIDO
76.	DEXAMETASONA	0,1%,	CREME
77.	DEXAMETASONA	0,1MG/ML	ELIXIR
78.	DEXAMETASONA	4MG	COMPRIMIDO
79.	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMIDO
80.	DIGOXINA	0,25MG	COMPRIMIDO
81.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG	COMPRIMIDO
82.	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
83.	DIPIRONA SÓDICA	500MG	COMPRIMIDO
84.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50MCG/DOSE	AEROSSOL
85.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250MCG/DOSE	AEROSSOL
86.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	200MCG/DOSE	AEROSSOL
87.	DOXICICLINA	100MG	COMPRIMIDO
88.	ESPIRONOLACTONA	25MG	COMPRIMIDO
89.	ESPIRONOLACTONA	100MG	COMPRIMIDO
90.	ESTOLATO DE ERITROMICINA	25MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
91.	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO
92.	ESTRIOL	1MG/G	CREME VAGINAL
93.	ESTROGENIOS CONJUGADOS	0,625MG/G	COMPRIMIDO
94.	FENITOINA SÓDICA	20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
95.	FENITOÍNA SÓDICA	100MG	COMPRIMIDO
96.	FENOBARBITAL SÓDICO	100MG	COMPRIMIDO
97.	FENOBARBITAL SÓDICO	40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
98.	FINASTERIDA	5MG	COMPRIMIDO
99.	FLUCONAZOL	150MG	CAPSULAS
100.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL	4,02MG/ML (EQUIVALENTE 3MG/ML)	SOLUÇÃO ORAL
101.	FUROSEMIDA	40MG	COMPRIMIDO
102.	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO
103.	HALOPERIDOL	1MG	COMPRIMIDO

104	HALOPERIDOL	5MG	COMPRIMIDO
105	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	COMPRIMIDO
106	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
107	IBUPROFENO	50MG/ML	GOTAS
108	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO
109	ITRACONAZOL	100MG	CAPSULAS
110	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO
111	LACTULOSE	667MG	XAROPE
112	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200MG+50MG	COMPRIMIDO
113	LEVODOPA+CARBIDOPA	25MG+250MG	COMPRIMIDO
114	LEVOTIROXINA SODICA	25MG	COMPRIMIDO
115	LEVOTIROXINA SODICA	50MG	COMPRIMIDO
116	LEVOTIROXINA SODICA	100MG	COMPRIMIDO
117	LORATADINA	10MG	COMPRIMIDO
118	LORATADINA	1MG/ML	XAROPE
119	LOSARTANA POTASSICA	50MG	COMPRIMIDO
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2MG	COMPRIMIDO
121	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	XAROPE
122	MALEATO DE ENALAPRIL	5MG	COMPRIMIDO
123	MALEATO DE ENALAPRIL	10MG	COMPRIMIDO
124	MALEATO DE ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO
125	MALEATO DE TIMOLOL	0,50%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
126	MESILATO DE DOXAZOSINA	2MG	COMPRIMIDO
127	MESILATO DE DOXAZOSINA	4MG	COMPRIMIDO
128	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO
129	METRONIDAZOL	100MG/G (10%)	GELÉIA, VAGINAL
130	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO
131	METRONIDAZOL	400MG	COMPRIMIDO
132	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20MG	COMPRIMIDO
133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40MG	COMPRIMIDO
134	NIFEDIPINO	10MG	COMPRIMIDO/CAPSULA
135	NISTATINA	100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL
136	NITRATO DE MICONAZOL	20MG/G (2%)	CREME VAGINAL
137	NITROFURANTOINA	100MG	CAPSULAS

138	OLEO MINERAL	100%	LIQUIDO
139	OMEPRAZOL	20MG	CAPSULA
140	PARACETAMOL	200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
141	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO
142	PERMANGANATO DE POTASSIO	100MG	COMPRIMIDO PARA USO TOPICO
143	PERMETRINA	5%	LOÇÃO
144	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO
145	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO
146	PIRIMETAMINA***	25MG	COMPRIMIDO
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
148	SALBUTAMOL	0,4MG/ML	XAROPE
149	SALBUTAMOL	100MCG/DOSE	AEROSSOL
150	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO
151	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO
152	SINVASTATINA	10MG	COMPRIMIDO
153	SUCCINATO DE METOPROLOL	100MG	COMPRIMIDO
154	SUCCINATO DE METOPROLOL	25MG	COMPRIMIDO
155	SUCCINATO DE METOPROLOL	50MG	COMPRIMIDO
156	SULFADIAZINA ***	500	COMPRIMIDO
157	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400MG+80MG	COMPRIMIDO
158	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	40MG/ML+8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
159	SULFATO FERROSO	40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO
160	SULFATO FERROSO	5MG/ML	XAROPE
161	SULFATO FERROSO	25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
162	VARFARINA SÓDICA	5MG	COMPRIMIDO

PROGRAMA MINISTÉRIO DA SAÚDE

1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23X4MM	-	UNIDADE
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML	AMPOLA
3	BUPROPIONA	150MG	COMPRIMIDO
4	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO PLASTICO COM COBRE	-	MODELO T380 mm ²
5	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	50.5MG/ML	AMPOLA

6	GEL LUBRIFICANTE	-	GEL
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO	25MG/ML (2,5%)	SOLUÇÃO
8	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML	SUSPENSÃO INJETAVEL
9	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL
11	LEVONORGESTREL	0,75MG	COMPRIMIDO
12	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL	0,15+0,03MG	CARTELA
13	NICOTINA	7MG	ADESIVO
14	NICOTINA	14MG	ADESIVO
15	NICOTINA	21MG	ADESIVO
16	NORETISTERONA	0,35MG	CARTELAS
17	PRESERVATIVO FEMININO	-	ATE 20CM
18	PRESERVATIVO MASCULINO	-	160mmX49mm
19	PRESERVATIVO MASCULINO	-	160mmX52mm
20	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	-	UNIDADE
21	TIRA REAGENTE DE MEDIDA PARA GLICEMIA CAPILAR	-	UNIDADE

**Relação de Medicamentos do
Componente Municipal da Assistência Farmacêutica
(Município com Recursos Próprios)**

A lista a seguir é composta por medicamentos e insumos disponíveis de forma restrita no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Paranaíta - MT, sendo este o responsável pela seleção, financiamento e aquisição das tecnologias aqui incluídas.

COMPONENTE MUNICIPAL DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1.	ACIDO FOLINICO***	15MG	COMPRIMIDO
2.	ACEBROFILINA	25MG/ML	XAROPE INFANTIL
3.	ACEBROFILINA	50MG/ML	XAROPE ADULTO
4.	AMINOFILINA	100MG	COMPRIMIDO
5.	ATENOLOL	25MG	COMPRIMIDO
6.	BACLOFENO	10MG	COMPRIMIDO
7.	BETAMETASONA+CLORFENSINA+CLORIDRATO DE TETRACAINA	1+10+5MG/ML	SOLUÇÃO OTOLOGICA
8.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75MG	COMPRIMIDO

9.	BROMAZEPAM	3MG	COMPRIMIDO
10.	BROMAZEPAM	6MG	COMPRIMIDO
11.	BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS
12.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	10MG+250MG	COMPRIMIDO
13.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	333,4MG+6,67MG	GOTAS
14.	CETOCONAZOL	20MG/G	POMADA
15.	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO
16.	CILOSTAZOL	100MG	COMPRIMIDO
17.	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO
18.	CINARIZINA	25MG	COMPRIMIDO
19.	CINARIZINA	75MG	COMPRIMIDO
20.	CIPROFIBRATO	100MG	COMPRIMIDO
21.	CITALOPRAM	20MG	COMPRIMIDO
22.	CLONAZEPAM	0,5MG	COMPRIMIDO
23.	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO
24.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	3MG/ML	XAROPE
25.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	6MG/ML	XAROPE
26.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5MG	COMPRIMIDO
27.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10MG	COMPRIMIDO
28.	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA*	10MG	COMPRIMIDO
29.	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10MG	COMPRIMIDO
30.	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20MG	COMPRIMIDO
31.	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50MG	COMPRIMIDO
32.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG	COMPRIMIDO
33.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	50MG	COMPIRMIDO
34.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	100MG	COMPIRMIDO
35.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	100MG	COMPRIMIDO
36.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50MG	COMPRIMIDO
37.	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50MG	COMPIRMIDO
38.	CLORIDRATO DE TRAZODONA	100MG	COMPIRMIDO
39.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5MG	COMPRIMIDO
40.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75MG	COMPRIMIDO
41.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150MG	COMPRIMIDO
42.	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO	11,6MG	GEL

43.	DICLOFENACO POTASSICO	50MG	COMPRIMIDO
44.	DICLOFENACO RESINATO	15MG/ML	GOTAS
45.	DICLOFENACO SÓDICO	50MG	COMPRIMIDO
46.	DIMETICONA (SIMETICONA)	40MG	COMPRIMIDO
47.	DIMETICONA (SIMETICONA)	75MG/ML	GOTAS
48.	DIOSMINA+HESPERIDINA	450MG+50MG	COMPRIMIDO
49.	ENOXAPARINA**	60MG	SERINGA PREENCHIDA
50.	ENOXAPARINA**	40MG	SERINGA PREENCHIDA
51.	ESPIRONOLACTONA	50MG	COMPRIMIDO
52.	FORMOTEROL+BUDESONIDA****	12+400MCG	CAPSULA
53.	GABAPENTINA	300MG	COMPRIMIDO
54.	GLICOSAMINA+CONDROITINA	1200+1500MCG	SACHE 4G
55.	IMIPRAMINA	10MG	COMPRIMIDO
56.	IMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO
57.	LAMOTRIGINA	100MG	COMPRIMIDO
58.	LEVOMEPRIMAZINA	100MG	COMPRIMIDO
59.	LEVOMEPRIMAZINA	25MG	COMPRIMIDO
60.	MEBENDAZOL	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
61.	MEBENDAZOL	100MG	COMPRIMIDO
62.	MELOXICAM	15MG	COMPRIMIDO
63.	METILDOPA	500MG	COMPRIMIDO
64.	NEOMICINA+BACITRACINA	5MG+250UI/G	POMADA
65.	NIFEDIPINO	20MG	COMPRIMIDO
66.	NIMESULIDA	100MG	COMPRIMIDO
67.	NIMESULIDA	50MG	GOTAS
68.	NISTATINA	25.000UI	CREME VAGINAL
69.	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10MG	COMPRIMIDO
70.	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20MG	COMPRIMIDO
71.	PERMETRINA	1%	SHAMPOO
72.	PREGABALINA	75MG	COMPRIMIDO
73.	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA*	200MG	CAPSULA
74.	QUETIAPINA	100MG	COMPRIMIDO
75.	RISPERIDONA	1 MG	SOLUÇÃO ORAL
76.	RISPERIDONA	1MG	COMPRIMIDO

77.	RISPERIDONA	2MG	COMPRIMIDO
78.	RISPERIDONA	3MG	COMPRIMIDO
79.	RIVAROXABANA	20MG	COMPRIMIDO
80.	RIVAROXABANA	10MG	COMPRIMIDO
81.	RIVAROXABANA	15MG	COMPRIMIDO
82.	ROSUVASTATINA CALCICA	10MG	COMPRIMIDO
83.	ROSUVASTATINA CALCICA	20MG	COMPRIMIDO
84.	VILDAGLIPTINA	50MG	CAPSULA

Além dos itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos são fornecidas fraldas descartáveis para idosos e crianças portadoras de necessidades especiais, conforme prescrição médica; e fórmulas de suplementação de nutrientes conforme prescrição médica em situações específicas conforme protocolo.

A Assistência Farmacêutica Municipal realiza acompanhamento, orientação, monitoramento e auxilia os usuários que necessitam de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Alto Custo).

CARTA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

A carta que você tem nas mãos baseia-se em seis princípios básicos de cidadania. Juntos, eles asseguram ao cidadão o direito básico ao ingresso digno nos sistemas de saúde, sejam eles públicos ou privados. A carta é também uma importante ferramenta para que você conheça seus direitos e possa ajudar o Brasil a ter um sistema de saúde com muito mais qualidade.

PRINCÍPIOS DESTA CARTA

1. Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde.
2. Todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema.
3. Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.
4. Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos.
5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada.
6. Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

Carta dos Direitos dos Usuários do SUS

Considerando o art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando a necessidade de promover mudanças de atitude em todas as práticas de atenção e gestão que fortaleçam a autonomia e o direito do cidadão.

O Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde e a Comissão Intergestora Tripartite apresentam a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde e convidam todos os gestores, profissionais de saúde, organizações civis, instituições e pessoas interessadas para que promovam o respeito destes direitos e assegurem seu reconhecimento efetivo e sua aplicação.

O PRIMEIRO PRINCÍPIO assegura ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz.

Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo Sistema Único de Saúde:

I. O acesso se dará prioritariamente pelos Serviços de Saúde da Atenção Básica próximos ao local de moradia.

II. Nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional, em qualquer unidade do sistema.

III. Em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário em condições seguras, que não implique maiores danos, para um estabelecimento de saúde com capacidade para recebê-lo.

IV. O encaminhamento à Atenção Especializada e Hospitalar será estabelecido em função da necessidade de saúde e indicação clínica, levando-se em conta critérios de vulnerabilidade e risco com apoio de centrais de regulação ou outros mecanismos que facilitem o acesso a serviços de retaguarda.

V. Quando houver limitação circunstancial na capacidade de atendimento do serviço de saúde, fica sob responsabilidade do gestor local a pronta resolução das condições para o acolhimento e devido encaminhamento do usuário do SUS, devendo ser prestadas informações claras ao usuário sobre os critérios de priorização do acesso na localidade por ora indisponível. A prioridade deve ser baseada em critérios de

vulnerabilidade clínica e social, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

VI. As informações sobre os serviços de saúde contendo critérios de acesso, endereços, telefones, horários de funcionamento, nome e horário de trabalho dos profissionais das equipes assistenciais devem estar disponíveis aos cidadãos nos locais onde a assistência é prestada e nos espaços de controle social.

VII. O acesso de que trata o caput inclui as ações de proteção e prevenção relativas a riscos e agravos à saúde e ao meio ambiente, as devidas informações relativas às ações de vigilância sanitária e epidemiológica e os determinantes da saúde individual e coletiva.

VIII. A garantia à acessibilidade implica o fim das barreiras arquitetônicas e de comunicabilidade, oferecendo condições de atendimento adequadas, especialmente a pessoas que vivem com deficiências, idosos e gestantes.

O SEGUNDO PRINCÍPIO assegura ao cidadão o tratamento adequado e efetivo para seu problema, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

É direito dos cidadãos ter atendimento resolutivo com qualidade, em função da natureza do agravo, com garantia de continuidade da atenção, sempre que necessário, tendo garantidos:

I. Atendimento com presteza, tecnologia apropriada e condições de trabalho adequadas para os profissionais da saúde.

II. Informações sobre o seu estado de saúde, extensivas aos seus familiares e/ou acompanhantes, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível e adaptada à condição cultural, respeitados os limites éticos por parte da equipe de saúde sobre, entre outras:

a) hipóteses diagnósticas;

b) diagnósticos confirmados;

c) exames solicitados;

d) objetivos dos procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou terapêuticos;

e) riscos, benefícios e inconvenientes das medidas diagnósticas e terapêuticas propostas;

f) duração prevista do tratamento proposto;

g) no caso de procedimentos diagnósticos e terapêuticos invasivos ou cirúrgicos, a necessidade ou não de anestesia e seu tipo e duração, partes do corpo afetadas pelos procedimentos, instrumental a ser utilizado, efeitos colaterais, riscos ou consequências indesejáveis, duração prevista dos procedimentos e tempo de recuperação;

h) finalidade dos materiais coletados para exames;

- i) evolução provável do problema de saúde;
- j) informações sobre o custo das intervenções das quais se beneficiou o usuário.

III. Registro em seu prontuário, entre outras, das seguintes informações, de modo legível e atualizado:

- a) motivo do atendimento e/ou internação, dados de observação clínica, evolução clínica, prescrição terapêutica, avaliações da equipe multiprofissional, procedimentos e cuidados de enfermagem e, quando for o caso, procedimentos cirúrgicos e anestésicos, odontológicos, resultados de exames complementares laboratoriais e radiológicos;
- b) registro da quantidade de sangue recebida e dados que permitam identificar sua origem, sorologias efetuadas e prazo de validade;
- c) identificação do responsável pelas anotações.

IV. O acesso à anestesia em todas as situações em que for indicada, bem como a medicações e procedimentos que possam aliviar a dor e o sofrimento.

V. O recebimento das receitas e prescrições terapêuticas, que devem conter:

- a) o nome genérico das substâncias prescritas;
- b) clara indicação da posologia e dosagem;
- c) escrita impressa, datilografadas ou digitadas, ou em caligrafia legível;
- d) textos sem códigos ou abreviaturas;
- e) o nome legível do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão;
- f) a assinatura do profissional e data.

VI. O acesso à continuidade da atenção com o apoio domiciliar, quando pertinente, treinamento em autocuidado que maximize sua autonomia ou acompanhamento em centros de reabilitação psicossocial ou em serviços de menor ou maior complexidade assistencial.

VII. Encaminhamentos para outras unidades de saúde, observando:

- a) caligrafia legível ou datilografados/digitados ou por meio eletrônico;
- b) resumo da história clínica, hipóteses diagnósticas, tratamento realizado, evolução e o motivo do encaminhamento;
- c) a não utilização de códigos ou abreviaturas;
- d) nome legível do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão, assinado e datado;
- e) identificação da unidade de referência e da unidade referenciada.

O TERCEIRO PRINCÍPIO assegura ao cidadão o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

É direito dos cidadãos atendimento acolhedor na rede de serviços de saúde de forma humanizada, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em função de idade, raça, cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, características genéticas, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, ser portador de patologia ou pessoa vivendo com deficiência, garantindo-lhes:

I. A identificação pelo nome e sobrenome, devendo existir em todo documento de identificação do usuário um campo para se registrar o nome pelo qual prefere ser chamado, independentemente do registro civil, não podendo ser tratado por número, nome da doença, códigos, de modo genérico, desrespeitoso ou preconceituoso.

II. Profissionais que se responsabilizem por sua atenção, identificados por meio de crachás visíveis, legíveis ou por outras formas de identificação de fácil percepção.

III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional.

IV. O direito ao acompanhamento por pessoa de sua livre escolha nas consultas, exames e internações, no momento do pré-parto, parto e pós-parto e em todas as situações previstas em lei (criança, adolescente, pessoas vivendo com deficiências ou idoso). Nas demais situações, ter direito a acompanhante e/ou visita diária, não inferior a duas horas durante as internações, ressalvadas as situações técnicas não indicadas.

V. Se criança ou adolescente, em casos de internação, continuidade das atividades escolares, bem como desfrutar de alguma forma de recreação.

VI. A informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, considerando as evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha.

VII. A opção pelo local de morte.

VIII. O recebimento, quando internado, de visita de médico de sua referência, que não pertença àquela unidade hospitalar, sendo facultado a esse profissional o acesso ao prontuário.

O QUARTO PRINCÍPIO assegura ao cidadão o atendimento que respeite os valores e direitos do paciente, visando a preservar sua cidadania durante o tratamento.

O respeito à cidadania no Sistema de Saúde deve ainda observar os seguintes direitos:

I. Escolher o tipo de plano de saúde que melhor lhe convier, de acordo com as exigências mínimas constantes na legislação, e ter sido informado pela operadora da existência e disponibilidade do plano referência.

II. O sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, salvo quando houver expressa autorização do usuário ou em caso de imposição legal, como situações de risco à saúde pública.

III. Acesso a qualquer momento, do paciente ou terceiro por ele autorizado, a seu prontuário e aos dados nele registrados, bem como ter garantido o encaminhamento de cópia a outra unidade de saúde, em caso de transferência.

IV. Recebimento de laudo médico, quando solicitar.

V. Consentimento ou recusa de forma livre, voluntária e esclarecida, depois de adequada informação, a quaisquer procedimentos diagnósticos, preventivos ou terapêuticos, salvo se isso acarretar risco à saúde pública. O consentimento ou a recusa dada anteriormente poderão ser revogados a qualquer instante, por decisão livre e esclarecida, sem que lhe sejam imputadas sanções morais, administrativas ou legais.

VI. Não ser submetido a nenhum exame, sem conhecimento e consentimento, nos locais de trabalho (pré-admissionais ou periódicos), nos estabelecimentos prisionais e de ensino, públicos ou privados.

VII. A indicação de um representante legal de sua livre escolha, a quem confiará a tomada de decisões para a eventualidade de tornar-se incapaz de exercer sua autonomia.

VIII. Receber ou recusar assistência religiosa, psicológica e social.

IX. Ter liberdade de procurar segunda opinião ou parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde ou sobre procedimentos recomendados, em qualquer fase do tratamento.

X. Ser prévia e expressamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, decidindo de forma livre e esclarecida, sobre sua participação.

XI. Saber o nome dos profissionais que trabalham nas unidades de saúde, bem como dos gerentes e/ou diretores e gestor responsável pelo serviço.

XII. Ter acesso aos mecanismos de escuta para apresentar sugestões, reclamações e denúncias aos gestores e às gerências das unidades prestadoras de serviços de saúde e às ouvidorias, sendo respeitada a privacidade, o sigilo e a confidencialidade.

XIII. Participar dos processos de indicação e/ou eleição de seus representantes nas conferências, nos conselhos nacional, estadual, do Distrito Federal, municipal e regional ou distrital de saúde e conselhos gestores de serviços.

O QUINTO PRINCÍPIO assegura as responsabilidades que o cidadão também deve ter para que seu tratamento aconteça de forma adequada.

Todo cidadão deve se comprometer a:

I. Prestar informações apropriadas nos atendimentos, nas consultas e nas internações sobre queixas, enfermidades e hospitalizações anteriores, história de uso de medicamentos e/ou drogas, reações alérgicas e demais indicadores de sua situação de saúde.

II. Manifestar a compreensão sobre as informações e/ou orientações recebidas e, caso subsistam dúvidas, solicitar esclarecimentos sobre elas.

III. Seguir o plano de tratamento recomendado pelo profissional e pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado, se compreendido e aceito, participando

ativamente do projeto terapêutico.

IV. Informar ao profissional de saúde e/ou à equipe responsável sobre qualquer mudança inesperada de sua condição de saúde.

V. Assumir responsabilidades pela recusa a procedimentos ou tratamentos recomendados e pela inobservância das orientações fornecidas pela equipe de saúde.

VI. Contribuir para o bem-estar de todos que circulam no ambiente de saúde, evitando principalmente ruídos, uso de fumo, derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, colaborando com a limpeza do ambiente.

VII. Adotar comportamento respeitoso e cordial com os demais usuários e trabalhadores da saúde.

VIII. Ter sempre disponíveis para apresentação seus documentos e resultados de exames que permanecem em seu poder.

IX. Observar e cumprir o estatuto, o regimento geral ou outros regulamentos do espaço de saúde, desde que estejam em consonância com esta carta.

X. Atentar para situações da sua vida cotidiana em que sua saúde esteja em risco e as possibilidades de redução da vulnerabilidade ao adoecimento.

XI. Comunicar aos serviços de saúde ou à vigilância sanitária irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados.

XII. Participar de eventos de promoção de saúde e desenvolver hábitos e atitudes saudáveis que melhorem a qualidade de vida.

O SEXTO PRINCÍPIO assegura o comprometimento dos gestores para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

Os gestores do SUS, das três esferas de governo, para observância desses princípios, se comprometem a:

I. Promover o respeito e o cumprimento desses direitos e deveres com a adoção de medidas progressivas para sua efetivação.

II. Adotar as providências necessárias para subsidiar a divulgação desta carta, inserindo em suas ações as diretrizes relativas aos direitos e deveres dos usuários, ora formalizada.

III. Incentivar e implementar formas de participação dos trabalhadores e usuários nas instâncias e nos órgãos de controle social do SUS.

IV. Promover atualizações necessárias nos regimentos e estatutos dos serviços de saúde, adequando-os a esta carta.

V. Adotar formas para o cumprimento efetivo da legislação e normatizações do sistema de saúde.

Os gestores do SUS, das três esferas de governo, para observância desses princípios, se comprometem a:

I. Promover o respeito e o cumprimento desses direitos e deveres com a adoção de medidas progressivas para sua efetivação.

II. Adotar as providências necessárias para subsidiar a divulgação desta carta, inserindo em suas ações as diretrizes relativas aos direitos e deveres dos usuários, ora formalizada.

III. Incentivar e implementar formas de participação dos trabalhadores e usuários nas instâncias e nos órgãos de controle social do SUS.

IV. Promover atualizações necessárias nos regimentos e estatutos dos serviços de saúde, adequando-os a esta carta.

V. Adotar formas para o cumprimento efetivo da legislação e normatizações do sistema de saúde.

I – RESPONSABILIDADE PELA SAÚDE DO CIDADÃO

Compete ao município “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população” – Constituição da República Federativa do Brasil, art. 30, item VII.

II – RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

A. DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E DO DISTRITO FEDERAL:

1 – Gerenciar e executar os serviços públicos de saúde.

2 – Celebrar contratos com entidades prestadoras de serviços privados de saúde,

bem como avaliar sua execução.

3 – Participar do planejamento, programação e organização do SUS em articulação com o gestor estadual.

4 – Executar serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador.

5 – Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros.

6 – Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, assim como controlar e avaliar sua execução.

7 – Participar do financiamento e garantir o fornecimento de medicamentos básicos.

B. DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL:

1 – Acompanhar, controlar e avaliar as redes assistenciais do SUS.

2 – Prestar apoio técnico e financeiro aos municípios.

3 – Executar diretamente ações e serviços de saúde na rede própria.

4 – Gerir sistemas públicos de alta complexidade de referência estadual e regional.

5 – Acompanhar, avaliar e divulgar os seus indicadores de morbidade e mortalidade.

6 – Participar do financiamento da assistência farmacêutica básica e adquirir e distribuir os medicamentos de alto custo em parceria com o governo federal.

7 – Coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador.

8 – Implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados juntamente com a União e municípios.

9 – Coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros.

C. DO GOVERNO FEDERAL:

1 – Prestar cooperação técnica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal.

2 – Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde.

3 – Formular, avaliar e apoiar políticas nacionais no campo da saúde.

4 – Definir e coordenar os sistemas de redes integradas de alta complexidade de rede de laboratórios de saúde pública, de vigilância sanitária e epidemiológica.

5 – Estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras em parceria com estados e municípios.

6 – Participar do financiamento da assistência farmacêutica básica e adquirir e distribuir para os estados os medicamentos de alto custo.

7 – Implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados juntamente com estados e municípios.

8 – Participar na implementação das políticas de controle das agressões ao meio ambiente, de saneamento básico e relativas às condições e aos ambientes de trabalho.

9 – Elaborar normas para regular as relações entre o SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde.

10 – Auditar, acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais.

A CARTA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE FOI ELABORADA EM CONSENSO PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Você pode entrar em contato para receber informações ou registrar sua manifestação por meio da OUVIDORIA MUNICIPAL, que pode ser acessada por:

01 - Pela internet: site da prefeitura de Paranaíta clicando em Ouvidoria SUS https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/mt/paranaita/manifestacao/registrar_manifestacao

02 - Pelo telefone 0800 642 2748 (atendimento das 7:00 às 13:00)

03 - Pessoalmente na sala da ouvidoria. (Atendimento das 7:00 às 13:00)

Sua identidade é preservada.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS PROCURE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA – MT.

Rua Alceu Rossi, s/nº - Centro

Paranaíta-MT

Fone: (66) 3563-1712

Funcionamento: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Atendimento ao Público: 07:00 às 11:00 horas.